



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N. 029/2023

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASSAÍ A CUSTEAR INICIALMENTE COM RECURSOS PRÓPRIOS OS VALORES INSTITUÍDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.434/22 AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS E CELESTISTAS, COM O OBJETIVO DE ATINGIR O PISO SALARIAL NACIONAL DA CATEGORIA E APÓS O RECEBIMENTO EFETIVO DO REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS PARA ESSE FIM FAZER APENAS A COMPLEMENTAÇÃO DOS VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder executivo do Município de Assaí autorizado a custear temporariamente com recursos próprios de forma integral a remuneração prevista na carreira dos servidores municipais ocupantes dos cargos da categoria de Enfermagem, com o objetivo de alcançar o piso salarial nacional, de acordo com a Lei Federal nº 14.434/22, até o efetivo recebimento dos recursos federais destinados à assistência financeira complementar.

Parágrafo único. Após o início do recebimento dos recursos federais destinados à assistência financeira ao ente municipal, o Município apenas complementar os valores da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

- I – Piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, o valor estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022;
- II – Recursos próprios destinados ao custeio temporário da integralidade dos valores do piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022;
- III – Recursos federais destinados à assistência financeira complementar dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, os recursos previstos na Emenda Constitucional nº 124/2022.

Art. 3º. No caso de recebimento dos Recursos Federais destinados à assistência financeira complementar relacionados a períodos anteriores, o Município poderá reaver os valores de recurso próprio despendidos durante o período em que não estava recebendo o repasse federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE JULHO DE 2023.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A Lei Federal 14.434/2022, promulgada em 04 de Agosto de 2022, foi um importante marco para a valorização e reconhecimento da categoria da enfermagem no Brasil. Essa legislação estabeleceu um piso salarial justo e digno para os profissionais de enfermagem, considerando suas responsabilidades, formação e importância para o sistema de saúde.

A enfermagem desempenha um papel fundamental na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população, tanto no âmbito da atenção básica como nos serviços especializados. São profissionais que trabalham diariamente na linha de frente, dedicando-se incansavelmente ao cuidado e assistência aos pacientes, muitas vezes em condições adversas e sobrecarga de trabalho.

No entanto, é necessário reconhecer que a valorização salarial desses profissionais ainda é uma realidade distante em muitos municípios brasileiros. A falta de remuneração adequada acarreta diversas consequências negativas, como a desmotivação, a migração para outras áreas ou regiões, a dificuldade de retenção de talentos e até mesmo a precarização dos serviços de saúde prestados à população.

Diante dessa realidade, a presente proposição visa autorizar o pagamento do piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal 14.434/2022 aos profissionais de enfermagem que atuam no município de Assaí. É imprescindível que os municípios assumam seu papel na valorização desses profissionais, garantindo-lhes uma remuneração justa e condizente com a importância de suas atividades.

A adoção do piso nacional da enfermagem trará inúmeros benefícios tanto para os profissionais quanto para a população em geral. Ao garantir uma remuneração adequada, estaremos promovendo a atratividade da profissão, incentivando a formação contínua, melhorando as condições de trabalho e, conseqüentemente, elevando a qualidade dos serviços de saúde prestados.

Além disso, a valorização da enfermagem é uma medida essencial para enfrentar os desafios e demandas do setor de saúde em nosso município. Investir na valorização dos profissionais de enfermagem contribui para a construção de uma rede de saúde mais fortalecida, capaz de oferecer um atendimento de qualidade e suprir as necessidades da população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de assegurar que os profissionais de enfermagem do município de Assaí recebam a remuneração justa e digna estabelecida pela Lei Federal 14.434/2022.

Certo de contar com a sensibilidade e comprometimento de todos(as) com a valorização da enfermagem, agradeço antecipadamente o apoio e a atenção dispensados.

É a justificativa.

Assaí, 14 de Julho de 2023.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal